



Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JPHZS-2PALQ-XVKZ6-XQ93D>

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Ceilândia - Distrito Federal

- matricula
6465

-Ficha
1

1

matricula - 5465

[illegible]

R-1/6465 - TRANSMITENTE: WLADECY PEREIRA DA SILVA, acima qualificado;
ADQUIRENTE: VASCO JOSÉ MENDES DE SOUSA, brasileiro, alfaiate, CI. nº
185.462-SSP/DF, CIC nº 115.003.951-53, casado com HILDA AMARAL LUCIN-
DO DE SOUSA, no regime da Comunhão Universal de Bens, antes da Lei nº
6.515/77, residente e domiciliado nesta Capital; TÍTULO: Escritura Pú-
blica de Compra e Venda de 02.05.94, lavrada às fls. 136/137, Livro'
nº 041, do Cartório do 10º Ofício de Notas e Protesto de Títulos-DF; '
VALOR: CR\$ 4.700.000,00.x
DOU FE. CEILÂNDIA-DF, em 11.05.94. O OFICIAL

Av-2/6.465 - DIVÓRCIO De acordo com a sentença proferida em 22/01/2014, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF, Dr. João Paulo das Neves, extraída dos autos da ação de Divórcio Consensual - Processo nº 2014.03.1.001612-0, devidamente transitada em julgado, foi decretado **DIVÓRCIO** de VASCO JOSÉ MENDES DE SOUSA, administrador, já qualificado, e HILDA AMARAL LUCINDO DE SOUSA, a qual voltou a assinar o nome de solteira, ou seja, HILDA AMARAL LUCINDO, brasileira, aposentada, CI nº 493.743-SSP/DF e CPF nº 179.558.231-68, residente e domiciliada nesta Capital. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 01/10/2014. Patrícia Barreto Filgueiras de Almeida - Oficiala em exercício.

R-3/6.465 - COMPRA E VENDA - TRANSMITENTES: VASCO JOSÉ MENDES DE SOUSA, alfaiate, já qualificado e HILDA AMARAL LUCINDO, servidora pública estadual, já qualificada; **ADQUIRENTES:** MATHEUS ALVES DA SILVA, CI nº 3.368.064-SESP/DF, CPF nº 057.311.481-12, e PAULO ROBERTO SILVA PINTO, CI nº 2.388.104-SESP/DF, CPF nº 013.547.401-90, brasileiros, solteiros, maiores, auxiliares de escritório, residentes e domiciliados nesta Capital; **TÍTULO:** Escritura Pública datada de 23/10/2014, lavrada às fls. 141/157, do Livro 1580, do Cartório do 4º Ofício de Notas do Distrito Federal; **VALOR:** R\$190.000,00. DOU FÉ. CEILÂNDIA/DF, em 03/11/2014. Patrícia Barreto Figueiras de Almeida - Oficiala em exercício

R-4/6.465 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDORES FIDUCIANTES: MATHEUS ALVES DA SILVA e PAULO ROBERTO SILVA PINTO, já qualificados; **CREDORA FIDUCIÁRIA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0004-04; **TÍTULO:** Escritura Pública constante do R-3 supra; **VALOR:** R\$151.000,00, a ser pago parceladamente, sujeitando-se a operação às condições, prazos, juros e correções constantes do título, que fica arquivado neste Serviço Registral. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/1997. DOU FE/CEILÂNDIA-DF, em 03/11/2014. Patrícia Barreto Filgueiras de Almeida - Oficiala em exercício

Av-5/6.465 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - De acordo com o item 05 constante do

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JPHZS-2PALQ-XVKZ6-XQ93D>

matrícula
6.465

Ficha
1
verso

requerimento de intimação de alienação fiduciária nº 464/932431 datado de 13/11/2017, emitido pelo Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico - eRIDFT, protocolado sob o nº 154.406 em 17/11/2017, fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, tendo em vista que, à seu requerimento, intimei os devedores fiduciários, MATHEUS ALVES DA SILVA e PAULO ROBERTO SILVA PINTO, qualificados no R-3 supra, para satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, assim como os demais encargos, inclusive as despesas de cobrança e intimação, sem que os devedores fiduciários tenha purgado a mora. Esta averbação é feita à vista da prova do pagamento, pela credora fiduciária, do imposto de transmissão inter-vivos, por intermédio do DAR apresentado, mediante recolhimento ao Governo do Distrito Federal - Secretaria de Fazenda e Planejamento - Divisão de Tributos Imobiliários, conforme autenticação, sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a disponibilidade decorrente do art. 26 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel através de leilão público. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 03/04/2018. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO não constar dos livros deste **CARTÓRIO** nenhum **OUTRO** ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o referido imóvel até a presente data. **DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, 26 de junho de 2023.**

* Certidão extraída por processo reprográfico, de conformidade com o § 1º do art. 19 da Lei 6.015 de 31/12/1973.

* Matrícula oriunda do **3º RI-DF**, transferida a esta Serventia nos termos do despacho do Sr. Corregedor, Desembargador, Dr. Lécio Resende da Silva. P.A. 06044/98, do TJDF.

* **VALIDADE:** 30 DIAS (art. 1º, IV, Dec. 93240 de 09/09/1986). As Certidões emitidas eletronicamente não são passíveis de revalidação.

* Código de Controle da certidão: **Selo Digital: TJDFT20230330025771WKDT** Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br
Pedido Certidão Nº: 608522; Nº ONR: ; Emolumentos: R\$30,28 - F.R.C.: R\$2,12 - ISSQN: R\$1,62 - Total: R\$34,02

* Selo digital: **Selo Digital: TJDFT20230330025771WKDT.** Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

